DECRETO Nº 3.992, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2016.

Dispõe sobre reabertura de saldos de créditos especiais da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga, e dá outras providencias.

O SR. PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, com base na Lei Municipal nº 4.176, de 11 de novembro de 2015 e Decreto Municipal nº 3.955, de 11 de novembro de 2015, nos termos do art. 167, § 2º da Constituição Federal,

DECRETA:

Art. 1°. Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal, crédito especial no valor de R\$ 18.916,68 (dezoito mil, novecentos e dezesseis reais e sessenta e oito centavos), classificado e codificado como segue:

020100 SECRETARIA DE GOVERNO

Art. 2°. O valor do presente crédito, de igual valor, será coberto com recurso proveniente do excesso de arrecadação a ser verificado no presente exercício, nos termos do § 1°, inciso II do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3°. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M., em 1º de fevereiro de 2016.

PEDRO WAGNER RAMOS Secretário de Administração